

## **Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell**

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede PetroSol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Candido Merlo nº 290

**Bom Sucesso do Sul - Paraná**

1

At.: A comissão de licitação

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 41/2023  
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2023  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 hs  
**Fornecimento de Combustíveis em Curitiba**

Prezado Pregoeiro,

Tendo em vista o edital de licitação nº41/2023 contemplar postos de abastecimentos entre o Município de Bom Sucesso do Sul e Curitiba, dentro da BR 277, estando a uma distância de 444 km deste município, vimos junto a esta comissão de licitação apresentar impugnação ao certame, conforme o item 3 do supracitado edital.

Prevê o artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/1993 que “é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991”.

No item 1.1 do termo de referência (anexo I) do presente edital, configura-se que o certame está restrito aos postos de abastecimentos sediados entre os km200 e 280KM da BR277 sem justificativa para delimitação de participantes existentes no trecho de Bom Sucesso do Sul a Curitiba.

Considerando que a distância a percorrer é de 444 quilômetros até a Curitiba e que os veículos hoje (atuais) têm autonomia para vencer este percurso sem reabastecimento, ou seja, saindo abastecido da sede do município e reabastecendo para volta em Curitiba.

Portanto não há motivo suficiente que afaste a possibilidade de abastecimento em Curitiba. Pois, a limitação imposta pode caracterizar licitação direcionada, contrariando os princípios da licitação.

Cabe acrescentar que, em consulta ao Google Maps, bem como já citado no edital, tem-se que o trajeto de Município de Bom Sucesso do Sul a Curitiba se dá pela Rodovia BR 277, com distancia aproximadamente de 444 km's.

## **Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell**

**Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede PetroSol CNPJ – 10.913.818/0001-59**

O nosso endereço está localizado na entrada de acesso ao centro de Curitiba, através da Avenida Silva Jardim, nas proximidades da Fonte de Jerusalém, acesso direto a estação rodoviária de Curitiba, portanto estamos **inabilitado** a participar do certame.

Considerando nossa localização na entrada de Curitiba, não haverá necessidade de deslocamento das viaturas para abastecimento, uma vez que poderá abastecer quando chegar ou quando do retorno.

Registra-se ainda que, atualmente, atendemos várias prefeituras (do fundo municipal de saúde) da vossa região, a saber: Francisco Beltrão, Marmeleiro, Nova Tebas, Bandeirantes, Eneas Marques, Dois Vizinhos, Saúde de Maringá, Cidade Gaúcha.

Face ao exposto, pleiteamos a nossa participação, como sendo mais um fornecedor apto ao certame, sem qualquer prejuízo, bem como sem acréscimo no deslocamento das viaturas para reabastecimento.

Nestes termos,  
Pede-se deferimento dessa comissão de licitação

Curitiba, 31 de julho de 2.023

---

Posto Canal batel Ltda  
Representante Legal  
Yasmini Ribeiro Milani  
CPF: 041.847.149-51

